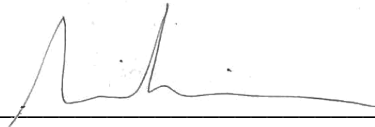


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023, processo administrativo n° 221101PE/2023, OBJETO: **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulicos, visando o atendimento da demanda operacional deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios **https://comprasbr.com.br** ou **www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br** e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cplsaordb@hotmail.com. durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 19/01/2024, às 09:00hs (horário de Brasília); Local: Site **https://comprasbr.com.br** Informações pelo e-mail: cplsaordb@hotmail.com ou na – CPL, localizado na Rua Antônio Neto n° 249, centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 22 de dezembro de 2023. Manoel Serafim de Sousa – Secretário de Administração.



Manoel Serafim de Sousa
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 A Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, o Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação, Rua Antônio Neto nº 249, no Centro Administrativo, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverá ser entregue no dia 30 de janeiro de 2024, **as 09:00 (nove) horas** São Raimundo do Doca Bezerra/MA., 22 de dezembro de 2023, Gilciélma de Araújo Lima - Secretária de Educação.

Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, processo administrativo nº **221101PE/2023**, OBJETO: **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulicos, visando o atendimento da demanda operacional deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sites <https://comprasbr.com.br> ou www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cplsaordb@hotmail.com. durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 19/01/2024, às 09:00hs (horário de Brasília); Local: Site <https://comprasbr.com.br> Informações pelo e-mail: cplsaordb@hotmail.com ou na – CPL, localizado na Rua Antônio Neto nº 249, centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 22 de dezembro de 2023. Manoel Serafim de Sousa – Secretário de Administração.

Aviso de licitação, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, com Sede na Rua Antônio Neto nº 249, Através da Secretaria de Obras, torna público e com base na Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 09:00 (nove) horas do **dia 17 de Janeiro de 2024**, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por lote, **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação de prédios público, nesse município, o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), maiores informações pelo **E-mail: cplsaordb@hotmail.com** ou no local, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., Em 26 de dezembro de 2023, Manoel Serafim de Sousa – Secretário de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, com Sede na Rua Antônio Neto nº 249, Centro, Através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, fará realizar às 09:00 (nove) horas do **dia 18 de janeiro de 2024**, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, **OBJETO:** Contratação de empresa Para execução dos serviços de obras de recuperação e manutenção de logradouros, paisagismo e roços neste Município, o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), maiores informações no local. São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 26 de dezembro de 2023, Bartolomeu Pessoa Cabral, secretário municipal de obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 022/2023. Processo Administrativo nº 2111722.073/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor PREÇO POR ITEM, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para Formação de Registro de Preços para possível e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviço de locação de ônibus, devidamente adaptado e licenciado para o **Transporte Escolar** de acordo com o código brasileiro de trânsito, para o transporte de alunos da rede municipal de ensino do município de Satubinha/MA, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006/2021, de 12 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital. **REALIZAÇÃO: 10/01/2024 às 10:00 (dez horas).** A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.portaldecompras-satubinha.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecomprassatubinha.com.br>, site da Prefeitura Municipal de Satubinha em sua Home, no portal da Transparência do Município endereço eletrônico: <http://satubinha.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Matos Carvalho, nº 310 - Centro - Satubinha - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pmsatubinhacpl@gmail.com. Satubinha (MA), 20 de dezembro de 2023. *Elenice dos Anjos Pacheco Pereira* –Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 023/2023. Processo Administrativo nº 2111722.088/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor PREÇO POR ITEM, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para Formação de Registro de Preços para possível e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviço de **organização, realizações de eventos e correlatos** para a administração pública do município de Satubinha/MA, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006/2021, de 12 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital. **REALIZAÇÃO: 11/01/2024 às 10:00 (dez horas).** A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.portaldecomprassatubinha.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecomprassatubinha.com.br>, site da Prefeitura Municipal de Satubinha em sua Home, no portal da Transparência do Município endereço eletrônico: <http://satubinha.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Matos Carvalho, nº 310 - Centro - Satubinha - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pmsatubinhacpl@gmail.com. Satubinha (MA), 20 de dezembro de 2023. *Elenice dos Anjos Pacheco Pereira* –Pregoeira.



SUMÁRIO

Descrição	Página
Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023	1
Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023	1
Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023	1
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023	2
Aviso de licitação, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023	2
AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023	2

Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº **034/2023**, Processo Administrativo nº **061101/2023**, OBJETO: **Registro de Preços** para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos de interesse da Secretaria de Saúde deste Município conforme Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios <https://comprasbr.com.br> ou www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cplsaordb@hotmail.com durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 15/01/2024 às 09:00hs (nove) (horário de Brasília); Local: Site <https://comprasbr.com.br> maiores Informações e-mail: cplsaordb@hotmail.com ou na sala da CPL, Rua Antônio Neto nº 249, centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 22 de dezembro de 2023, Robson da Silva Carvalho, Secretário Municipal de Saúde.

Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº **035/2023**, processo administrativo nº **201201/2023**, OBJETO: **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de equipamentos e material de informática visando o atendimento da demanda operacional deste Município, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios <https://comprasbr.com.br> ou www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cplsaordb@hotmail.com durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 16/01/2024, às 09:00hs (nove) (horário de Brasília); Local: Site <https://comprasbr.com.br> Informações pelo e-mail: cplsaordb@hotmail.com ou na – CPL, localizado na Rua Antônio Neto nº 249, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 26 de dezembro de 2023, Manoel Serafim de Sousa, Secretário de Administração.

Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2394ae7d6c0b082da3cc4b622a13d4d86ea29b44

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, processo administrativo nº **221101PE/2023**, OBJETO: **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulicos, visando o atendimento da demanda operacional deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios <https://comprasbr.com.br> ou www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cplsaordb@hotmail.com. durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 19/01/2024, às 09:00hs (horário de Brasília); Local: Site <https://comprasbr.com.br> Informações pelo e-mail: cplsaordb@hotmail.com ou na – CPL, localizado na Rua Antônio Neto nº 249, centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 22 de dezembro de 2023. Manoel Serafim de Sousa – Secretário de Administração.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

A Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, o Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação, Rua Antônio Neto nº 249, no Centro Administrativo, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverá ser entregue no dia 30 de janeiro de 2024, **as 09:00 (nove) horas** São Raimundo do Doca Bezerra/MA., 22 de dezembro de 2023, Gilcielma de Araújo Lima - Secretária de Educação.

Aviso de licitação, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, com Sede na Rua Antônio Neto nº 249, Através da Secretaria de Obras, torna público e com base na Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 09:00 (nove) horas do **dia 17 de Janeiro de 2024**, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por lote, **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação de prédios público, nesse município, o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), maiores informações pelo **E-mail:** cplsaordb@hotmail.com ou no local, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., Em 26 de dezembro de 2023, Manoel Serafim de Sousa – Secretário de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, com Sede na Rua Antônio Neto nº 249, Centro, Através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, fará realizar às 09:00 (nove) horas do **dia 18 de janeiro de 2024**, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, **OBJETO:** Contratação de empresa Para execução dos serviços de obras de recuperação e manutenção de logradouros, paisagismo e roços neste Município, o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), maiores informações no local. São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 26 de dezembro de 2023, Bartolomeu Pessoa Cabral, secretário municipal de obras.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2394ae7d6c0b082da3cc4b622a13d4d86ea29b44

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221101PE/2023)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – PMSRDB/MA.**, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL/PM-SRDB/MA., devidamente nomeada, no uso de suas atribuições delegadas e legais, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Decreto Municipal nº 018/2020 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração	
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulicos, visando o atendimento da demanda operacional deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão.	
Esclarecimentos: Até 17/01/2024, às 17:00 horas para o endereço cplsaordb@hotmail.com	
Impugnações: Até 16/01/2024, às 17:00 horas para o e-mail: cplsaordb@hotmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: Dia 19 de janeiro de 2024, as 09:00 (horas) (horário de Brasília).	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR	
Endereço Eletrônico: https://comprasbr.com.br	
Endereço para retirada do Edital: https://comprasbr.com.br Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br ou no https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Total: R\$ 1.025.442,44 (hum milhão, vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). <input type="checkbox"/> Estimado <input checked="" type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação com itens Exclusivos para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) HORAS obs: a proposta adequada deverá ser identificada com o nome e o CNPJ, e o timbre da empresa vencedora do (s) iten(s) e o E-mail, e assinada pelo representante legal da empresa.	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Thiago Chaves Costa	e-mail: cplsaordb@hotmail.com
Endereço: Rua Antônio Neto nº 249, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.		
Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.		
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1	<input type="checkbox"/> POR GRUPO <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
FORMA DE DISPUTA DE LANCES	2.2.	<input type="checkbox"/> PELO VALOR GLOBAL DO ITEM OU GRUPO <input checked="" type="checkbox"/> PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	2.3.	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO HÁ REGIME DE EXECUÇÃO, POIS TRATA-SE DE AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	3 3.1 e 27	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 00,05 (cinco centavos) <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1	
CONSÓRCIO	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

		apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	26	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.4	
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	42.2.	A empresa deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por órgãos públicos ou empresas privadas, que comprove a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação
VISITA TÉCNICA:	52	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 52.1. <input type="checkbox"/> SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 52.1., na forma do item ____ do Termo de Referência.
ANEXOS	85	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASBR e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2. a forma da disputa dos lances.

2.3. o regime de execução.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo II – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

4.1. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo II – Termo de Referência – constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

4.2. Conforme Decreto Federal n.º 44.406/2013, Capítulo IV, art. 6.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR).

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA/MA.**, está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema <https://comprasbr.com.br>, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: <https://comprasbr.com.br>

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

- 9.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 9.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 10.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **<https://comprasbr.com.br>**

13.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao **Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR**, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.2. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.3. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

- 22.1.** Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).
- 23.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 24.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 25.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **<https://comprasbr.com.br>**
- 26.** A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:
- 26.1.** Modo de Disputa Aberto:
- 26.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- 26.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 26.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 26.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 26.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 26.2.** Modo de Disputa Aberto e Fechado:
- 26.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 26.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, identificada com o nome e o CNPJ da empresa, em arquivo único, o **Prazo para envio da proposta adequada é de no máximo 02** (duas) HORAS : a proposta adequada deverá ser identificada com o nome e o CNPJ da empresa vencedora do (s) item(s) no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR <https://comprasbr.com.br> Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema no sistema Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para o endereço constante no campo **DADOS DO CERTAME**.

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

31. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

32.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.2. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos **materiais de construção, elétricos e hidráulicos** ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

33.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

34. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

35. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

35.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço constante no campo “**DADOS DO CERTAME**”.

36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

37. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

37.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

38. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

39. Habilitação jurídica:

- 39.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 39.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 39.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 39.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 39.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 39.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
- 39.7.** Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 40.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ;
- 40.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 40.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 40.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 40.5.** prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 40.6.** prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

40.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

40.8. quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

40.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.

40.10. Declaração de Cumprimentos de Requisitos de Habilitação, conforme modelo do **Anexo VI**, do edital.

40.11. Declaração de Enquadramento para ME e EPP, conforme modelo do **Anexo VII**, do edital.

40.12. Todas as declarações devem fazer parte dos documentos de habilitação.

41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

41.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

41.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

41.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

41.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

41.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41.3. O balanço patrimonial disponível enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

41.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

41.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

41.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

41.3.2. Para o preenchimento dos requisitos da Lei de Licitações quanto à capacidade econômico-financeira, é imprescindível, para quaisquer empresas participantes do certame, a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, incluindo-se o termo de abertura e encerramento e nessas também as “notas explicativas”.

41.3.3. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

42. Qualificação Técnica:

42.1. A **Parte Específica** discriminará as exigências de qualificação técnica, podendo exigir:

42.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

42.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os itens executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

43. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

43.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

51. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

51.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

51.2. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

51.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

52. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

53. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

54. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

55. A sessão pública poderá ser reaberta:

55.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

55.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

55.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

55.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

55.5. A convocação feita por e-mail, watsap ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema/plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

56. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

57. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO REGISTRO DE PREÇOS

58. O **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

58.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

58.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

58.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio da plataforma e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

59. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

59.1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

59.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

59.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

59.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

59.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

60. A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

60.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

60.2. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

60.3. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Central Permanente de Licitação.

60.3. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

60.4. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

60.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

60.6. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. 68. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

60.7. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

60.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

60.9. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

60.10. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

60.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

60.11.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

60.11.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

60.11.3. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

60.11.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

60.11.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

60.11.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

60.12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

60.13. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

60.14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

60.15. Por razão de interesse público; ou

60.16. A pedido do fornecedor.

60.17. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

60.18. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVI- DAS SANÇÕES

61. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

61.1. Cometer fraude fiscal;

61.2. Apresentar documento falso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

- 61.3. Fizer declaração falsa;
- 61.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 61.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 61.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 61.7. Não mantiver a proposta.

62. Para os fins da Subcondição **61.4**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XVII- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

63. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

64. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

65. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados o Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

66. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

67. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

67.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

68. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, e no **Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br** e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XVIII - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS ESPORTIVOS

69. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência Anexo II, do presente Edital.

SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES

70. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência Anexo II, do presente Edital.

SEÇÃO XX - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

71. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo II, do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

72. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

72.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

72.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

73. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo na hipótese do § 3º art. 50 do Decreto Municipal nº 018/2020, de 29 de outubro de 2020.

74. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

74.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

75. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

76. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

77. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

78. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

79. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

80. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

80.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

80.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

80.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXII - DOS ANEXOS

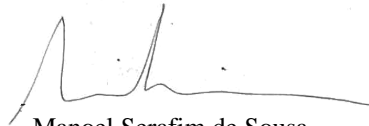
81. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- 81.1.** Anexo I - Minuta do Contrato;
- 81.2.** Anexo II - Termo de Referência / Projeto Básico;
- 81.3.** Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 81.4.** Anexo IV - Modelo de Proposta;
- 81.5.** Anexo V - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- 81.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- 81.7.** Anexo VII – Modelo de DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP;

SEÇÃO XXIII - DO FORO

82. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 22 de dezembro de 2023.



Manoel Serafim de Sousa
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. <https://comprasbr.com.br>

ANEXO I

**MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221101PE/2023)**

Contrato nº xx de xx.xx.20....
Processo nº xxx/20....
Pregão Eletrônico nº/20....

Contratação de empresa para visando atender a demanda da Secretaria Municipal de deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA., ATRAVÉS da Secretaria Municipal de, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA/MA., através da **Secretaria Municipal de**, com sede à xxxxxx, n.º xxxxx – xxxxxxx, neste ato representado pelo o Sr., brasileiro, xxxxxx, portador do RG nº, CPF:, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ:**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX**, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº, **CPF:**, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no **Processo Administrativo nº...../20...., Pregão Eletrônico nº/20....** e proposta adjudicada que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir reproduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de, visando o atendimento da demanda operacional da Secretaria Municipal de deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até de de 20

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o **valor total de R\$.....**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços estão incluídas todas as despesas de frete, transporte, tributos, horas extras, adicionais taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução/entrega dos itens objeto do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

4.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com o objeto desta licitação correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

ORGÃO	02– PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO ATIVIDADE	2.005 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

IGD/DF

ORGÃO	02– PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.19 – F.M.A.S - SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA	0128 – GESTÃO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO AÇÃO SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE	2.094 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/DF
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1660000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

Secretaria Municipal de Saúde

ORGÃO	02– PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.09 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0096 – GESTÃO DA POLITICA DE SAUDE E SANEAMENTO
PROJETO ATIVIDADE	2.044 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1500100200 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANS. - SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Fundo Municipal de Saúde

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.18 – FMS – SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0096 – GESTÃO DA POLITICA DE SAUDE E SANEAMENTO
PROJETO ATIVIDADE	2.079 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1600000000 – TRANSFERÊNCIAS SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

Sec. Municipal de Educação

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0465 – EXPANSÃO VALORIZAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO
PROJETO ATIVIDADE	2.025 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1500100100 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

FUNDEB

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.17 – FUNDEB – SÃO RAIMUNDO DO DOÇA
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0403 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE	2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1541000000 – TRANSF. DO FUNDEB 30% COMPLE. UNIÃO VAAF

MDE

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0465 – EXPANSÃO VALORIZAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO
PROJETO ATIVIDADE	2.030 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

FONTE DE RECURSO	1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
------------------	--------------------------------------------------

IGD/SUAS

ORGÃO	02– PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.19 – FMAS – SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0128 – GESTÃO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DE AÇÃO SOCIAL.
PROJETO ATIVIDADE	2.101 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1660000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

CRAS

ORGÃO	02– PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.19 – FMAS – SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0128 – GESTÃO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DE AÇÃO SOCIAL.
PROJETO ATIVIDADE	2.099 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF/CRAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1660000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

SCFV

ORGÃO	02– PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.19 – FMAS – SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA	0128 – GESTÃO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DE AÇÃO SOCIAL.
PROJETO ATIVIDADE	2.095 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1660000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

FMAS

ORGÃO	02– PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.19 – FMAS – SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	124 – CONTROLE INTERNO
PROGRAMA	0124 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA.
PROJETO ATIVIDADE	2.097 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1660000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

Criança Feliz

ORGÃO	02– PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.19 – FMAS – SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0128 – GESTÃO DA POLITICA DA PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL.
PROJETO ATIVIDADE	2.111- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1660000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar os **materiais de construção, elétrico e hidráulicos**, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Secretaria Municipal de
- 6.2. Entregar os **materiais de construção, elétrico e hidráulicos**, objeto da proposta, em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo II;
- 6.3. Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 6.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 6.5. A aquisição dos **materiais de construção, elétrico e hidráulicos**, deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas;
- 6.6. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre A aquisição dos **materiais de construção, elétrico e hidráulicos**, ofertada na licitação;
- 6.7. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- 6.8. Entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- 6.9. Entregar os **materiais de construção, elétrico e hidráulicos**, dentro do prazo indicados na ordem de fornecimento;
- 6.10. Entregar os **materiais de construção, elétrico e hidráulicos**, objeto dentro do prazo estabelecido pelo contratante, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- 6.11. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- 6.12. Entregar os **materiais de construção, elétrico e hidráulicos**, no local indicado pela secretaria de, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas;
- 6.13. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

6.14. Responder por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros durante a vigência do contrato por seus agentes ou prepostos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

7.2. Fiscalizar e acompanhar a aquisição dos **materiais de construção, elétrico e hidráulicos**, objeto deste Contrato;

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

7.4. Cumprir com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

7.6. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;

7.7. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os **materiais de construção, elétrico e hidráulicos**, itens vencidos na licitação, que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Contrato e seus anexos;

7.9. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.

7.10. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Contrato a ser firmado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Secretaria Municipal de de São Raimundo do Doca Bezerra, o qual designará o gestor do contrato.

8.1.1 - Nos termos do § I do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pela área supracitada, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário á regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

8.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria municipal de, de São Raimundo do Doca Bezerra, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, ou de seus agentes e prepostos.

8.3 - A Secretaria Municipal de de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, se reserva o direito de não receber os **materiais de construção, elétrico e hidráulicos**, em desacordo com as especificações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

8.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal de de São Raimundo do Doca Bezerra.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento contado a partir da data do recebimento da Nota fiscal, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, no máximo, de:

a) 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento dos **materiais de construção, elétrico e hidráulicos**, será efetuado mediante nota fiscal, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da entrega dos **materiais de construção, elétrico e hidráulicos**, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além da multa aludida no *caput* desta cláusula, a CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa e aplicar na CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não entregue dos **materiais de construção, elétrico e hidráulicos**, nos casos que ensejarem rescisão do Contrato na forma da lei;

c) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São Raimundo do Doca Bezerra, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

d) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, e da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas b e c, poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea a;

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento de qualquer um dos marcos contratuais descritos no Contrato, acarretará como penalidade a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, para cada marco não cumprido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. Os **materiais de construção, elétrico e hidráulicos**, serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, ou substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.3. Os **materiais de construção, elétrico e hidráulicos**, serão recebidos definitivamente no prazo previsto no item 14.1., por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, “b”, c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;

11.4. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos itens, no prazo estipulado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

- d) O atraso injustificado na entrega dos tens;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da CONTRATADA;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos itens já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas ‘a’ a ‘n’ desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “m” a “q” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a **Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002**, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e a legislação complementar; e, supletivamente, aplicam-se os Princípios da Teoria Geral dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES

14.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Edital do Pregão Eletrônico nº/20..., Ata de Registro de Preço nº/20... e seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** de fls. XX do Processo Administrativo nº/20..., **Termo de Referência**, bem como todas as correspondências entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

15.1. Constituirão encargos exclusivos da **CONTRATADA**, o pagamento de tributo, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - SE OBRIGA A MANTER:

16.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no Diário Oficial do Município de conformidade com o Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, ocorrendo as despesas por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, e, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., de de 20.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHA: 1 _____ CPF _____

TESTEMUNHA: 2 _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221101PE/2023)

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Registro de Preços** para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulicos, visando o atendimento da demanda operacional deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

2. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

2.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 1.025.442,44 (hum milhão, vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)** tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

3 – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL R\$
1	SOLVENTE P/ TINTA DE 900 ML	20	UNIDADE	22,078	R\$ 441,56
2	ARGAMASSA C/20KG	330	PACOTE	11,334	R\$ 3.740,22
3	BUCHA RED ESG 150X100MM	75	UNIDADE	6,613	R\$ 495,98
4	BUCHA RED ESGOTO 50X40MM	176	UNIDADE	3,897	R\$ 685,87
5	BUCHA RED ESG 100MM X 50MM	110	UNIDADE	5,927	R\$ 651,97
6	CAIXA DESCARGA CONTROLADA 9 LT	24	UNIDADE	30,525	R\$ 732,60
7	CAPS ESG 100MM	25	UNIDADE	8,733	R\$ 218,32
8	CUBA SOBR REDONDA BRANCA 32CM	35	UNIDADE	50,17	R\$ 1.755,95
9	CURVA DE 25MM PVC	200	UNIDADE	1,25	R\$ 250,00
10	CURVA SOLDAVEL 40MM	130	UNIDADE	7,82	R\$ 1.016,60
11	CURVA SOLDAVEL 50MM	142	UNIDADE	9,547	R\$ 1.355,67
12	CURVA ESGOTO 90ø 100MM	160	UNIDADE	10,42	R\$ 1.667,20
13	CURVA ESGOTO 90ø 50MM	77	UNIDADE	9,393	R\$ 723,26
14	DOBRADICA 850 X 4, COM 3 PEÇAS	38	UNIDADE	9,70	R\$ 368,60
15	ENGATE PLASTICO 1/2 40CM	100	UNIDADE	3,867	R\$ 386,70
16	FECHADURA PARA BANHEIRO C/ESPELHO (7318/12CR)	30	UNIDADE	31,887	R\$ 956,61
17	FECHADURA PARA PORTA CILINDRO COM ESPELHO 36X10500	36	UNIDADE	34,845	R\$ 1.254,42
18	JOELHO ESGOTO 90ø 150MM	80	UNIDADE	4,080	R\$ 326,40
19	JOELHO ESGOTO 90ø 100MM	105	UNIDADE	13,754	R\$ 1.444,17
20	JOELHO ESGOTO 90ø 40MM	90	UNIDADE	3,458	R\$ 311,22
21	JOELHO ESGOTO 90ø 50MM	110	UNIDADE	4,670	R\$ 513,70
22	KIT P/ BANHEIRO ACO/ALUM 5 PCS METAIS	45	UNIDADE	27,233	R\$ 1.225,48
23	LAVATORIO DE LOUÇA C/COLUNA	40	UNIDADE	87,407	R\$ 3.496,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

24	SELADORA P/ MADEIRA 3,6ML	65	UNIDADE	59,278	R\$ 3.853,07
25	LAVATORIO DE LOUÇA SUSPensa	40	UNIDADE	92,168	R\$ 3.686,72
26	LIXA P/ MASSA CORRIDA 80 A 220	301	UNIDADE	0,80	R\$ 240,80
27	LIXA FERRO/METAL G 36 A 320	240	UNIDADE	2,648	R\$ 635,52
28	MASSA CORRIDA BALDE COM 18L	75	UNIDADE	35,77	R\$ 2.682,75
29	PÁ COM CABO 459/949	50	UNIDADE	40,588	R\$ 2.029,40
30	PIA FIBRA P/ COZINHA 1,20 MT	32	UNIDADE	92,20	R\$ 2.950,40
31	PIA FIBRA P/ COZINHA 1MT	30	UNIDADE	112,733	R\$ 3.381,99
32	PIA INOX 1,50M COM CUBA OVAL	24	UNIDADE	171,077	R\$ 4.105,85
33	PORTA COMPENSADO 60X2,10M	34	UNIDADE	124,723	R\$ 4.240,58
34	PORTA COMPENSADO 70X2,10M	29	UNIDADE	129,96	R\$ 3.768,84
35	PREGO 15X15, 1.1/4X13 EMBALAGEM COM 1KG	55	UNIDADE	19,262	R\$ 1.059,41
36	PREGO 18X27 2.1/2X10 EMBALAGEM COM 1KG	75	UNIDADE	17,598	R\$ 1.319,85
37	REAJUNTE BRANCO 1 KG	60	UNIDADE	9,115	R\$ 546,90
38	REGISTRO PRESSAO INOX 1416 C50 1/2	32	UNIDADE	29,048	R\$ 929,54
39	TE SOLD 20MM	90	UNIDADE	0,647	R\$ 58,23
40	TE SOLD 25MM	90	UNIDADE	0,89	R\$ 80,10
41	TE SOLDAVEL 40MM	90	UNIDADE	3,635	R\$ 327,15
42	TINTA ACRILICA BCO NEVE 18L	32	UNIDADE	92,90	R\$ 2.972,80
43	TINTA ACRILICA BCO NEVE 3,6L	50	UNIDADE	60,267	R\$ 3.013,35
44	TINTA ACRILICA SEM-BRILHO 18L	39	UNIDADE	275,645	R\$ 10.750,16
45	TORNEIRA P/ JARDIM 1128 1/2 HERC	35	UNIDADE	10,488	R\$ 367,08
46	TUBO ESGOTO 40MM	45	UNIDADE	21,427	R\$ 964,22
47	TUBO ESGOTO 50 MM	55	UNIDADE	31,417	R\$ 1.727,93
48	TUBO P/ CAIXA DESCAR LONGO C/ CURVA	50	UNIDADE	18,26	R\$ 913,00
49	APARELHO SANITARIO BRANCO	42	UNIDADE	190,648	R\$ 8.007,22
50	VERNIZ PARA MADEIRA 3,6ML	35	UNIDADE	102,113	R\$ 3.573,95
51	ADAPTADOR SOLDÁVEL PARA D'ÁGUA DE 20 MM	35	UNIDADE	6,577	R\$ 230,19
52	ADAPTADOR SOLDAVEL CX. D'ÁGUA DE 40MM	40	UNIDADE	12,30	R\$ 492,00
53	ADAPTADOR SOLDÁVEL PARA CX. D'ÁGUA DE 50M	55	UNIDADE	16,11	R\$ 886,05
54	CURVA SOLDAVEL 60MM	57	UNIDADE	20,833	R\$ 1.187,48
55	DOBRADICA P/JANELA 3.1/2 CARTELA COM 3 PEÇAS	60	UNIDADE	11,847	R\$ 710,82
56	JOELHO SOLDAVEL 20MM	100	UNIDADE	1,538	R\$ 153,80
57	JOELHO SOLD 25MM	63	UNIDADE	2,048	R\$ 129,02
58	JOELHO SOLDAVEL 40MM	64	UNIDADE	4,37	R\$ 279,68
59	PORTA COMPENSADO 80X2,10M	45	UNIDADE	130,543	R\$ 5.874,44
60	SELADOR ACRILICO PAREDE 18 LITROS	54	UNIDADE	75,998	R\$ 4.103,89
61	SERRA MANUAL DE AÇO 12X18	45	UNIDADE	8,50	R\$ 382,50
62	TUBO ESGOTO 150MM	55	UNIDADE	134,007	R\$ 7.370,39
63	TUBO SOLDAVEL 20MM	50	UNIDADE	10,113	R\$ 505,65
64	TUBO SOLDAVEL 25MM	45	UNIDADE	13,723	R\$ 617,53
65	TUBO SOLDAVEL 40MM	55	UNIDADE	39,80	R\$ 2.189,00
66	TUBO ROSC CARDINALI 1 1/2	45	UNIDADE	19,60	R\$ 882,00
67	TUBO ROSQUEAVEL 1 1/4	45	UNIDADE	22,233	R\$ 1.000,49
68	TELHA ROMANA DE CERÂMICA	3000,000	UNIDADE	17,16	R\$ 51.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

	40X24CM VERMELHA Especificação: Altura 4.00 centímetros Largura 24.00 centímetros Comprimento 40.00 centímetros Peso 2.50 kilogramas				
69	TELHA TROPICAL 5 MM 244 X 110CM Especificação : Especificação: Comprimento (cm): 244 Peso (kg): 27,1 Altura (cm): 110	1.700	UNIDADE	7,028	R\$ 11.947,60
70	CIMENTO 50 KGS CPII Z 32R Especificação : Altura 20.00 centímetros Largura 30.00 centímetros Comprimento 60.00 centímetros Peso 50.00 kilogramas	698	UNIDADE	48,974	R\$ 34.183,85
71	AREIA FINA LAVADA	190	METRO CÚBICO	128,418	R\$ 24.399,42
72	AREIA GROSSA LAVADA	175	METRO CÚBICO	128,25	R\$ 22.443,75
73	BRITA 0	125	METRO CÚBICO	209,746	R\$ 26.218,25
74	BRITA 01	140	METRO CÚBICO	223,603	R\$ 31.304,42
75	RELÉ FOTOELETRICO -	210	UNIDADE	25,833	R\$ 5.424,93
76	LUMINARIAS (PAPEIRO)X21	180	UNIDADE	294,00	R\$ 52.920,00
77	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED 150/180W	180	UNIDADE	680,00	R\$ 122.400,00
78	REATORES DE 70 W - VAPOR SÓDIO EXTERNO	203	UNIDADE	169,667	R\$ 34.442,40
79	LAMPADA DE 45 W PL -	185	UNIDADE	117,975	R\$ 21.825,38
80	REATORES DE 400W -VALOR DE SÓDIO EXTERNO	192	UNIDADE	148,667	R\$ 28.544,06
81	FITA ISOLANTE 19X20 M	180	UNIDADE	7,99	R\$ 1.438,20
82	CABO 2,5 FLEXÍVEL ROLO C/100 MT	160	UNIDADE	120,733	R\$ 19.317,28
83	CABO 4MM FLEXÍVEL ROLO COM 100MT	158	UNIDADE	234,013	R\$ 36.974,05
84	CHAVE DE IPE 2X60A	105	UNIDADE	248,08	R\$ 26.048,40
85	SOQUETE E 27 (BOCAL) PORCELANO	186	UNIDADE	5,40	R\$ 1.004,40
86	SOQUETE 40 BOCAL PORCELANO	189	UNIDADE	11,657	R\$ 2.203,17
87	BRAÇOS 1M	200	UNIDADE	25,417	R\$ 5.083,40
88	CONECTOR PERFURANTE 10-70 MM	182	UNIDADE	12,333	R\$ 2.244,61
89	APAQUITINHO TIPO 3	201	UNIDADE	8,83	R\$ 1.774,83
90	APAQUITINHO TIPO 1	200	UNIDADE	7,963	R\$ 1.592,60
91	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 25 MM	194	METRO	13,12	R\$ 2.545,28
92	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 35 MM	230	METRO	17,11	R\$ 3.935,30
93	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 50 MM	210	METRO	20,24	R\$ 4.250,40
94	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED DE 120/130 WATS	165	UNIDADE	202,663	R\$ 33.439,40
95	CARRO DE MÃO 1,5mm Volume máximo: 60 Litros, Carga máxima: 150Kg. Dimensões: - Comprimento: 1.600mm - Largura: 620 mm - Altura: 610mm	63	UNIDADE	290,047	R\$ 18.272,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

96	ENXADA COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM Especificação : Especificação: Enxada canavieira goivada com cabo Enxada forjada em aço carbono especial de alta qualidade Temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso A lâmina tem um excelente fio feito em máquina de desbaste automatizadas Recebe pintura eletrostática a pó que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação Cabo além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável e é oferecido com sistema de encabamento de bucha plástica o que garante resistência e firmeza ao conjunto lâmina/cabo. Ferramenta utilizada em trabalhos de jarginagem, construção civil e agricultura Dimensões do produto: 1505x296x206mm Tamanho do cabo: 150cm	67	UNIDADE	49,223	R\$ 3.297,94
97	CURVA SOLDAVEL 25MM	225	UNIDADE	2,383	R\$ 536,17
98	PIA INOX 1,20M COM CUBA OVAL	4	UNIDADE	166,41	R\$ 665,64
99	REAJUNTE COR VARIADAS Especificação: 1kg	80	UNIDADE	7,05	R\$ 564,00
100	TE SOLDAVEL 50MM	5	UNIDADE	5,893	R\$ 29,46
101	TE ESGOTO 100X100MM	23	UNIDADE	12,993	R\$ 298,84
102	TE ESGOTO 50X50MM	80	UNIDADE	5,968	R\$ 477,44
103	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6ML	40	UNIDADE	56,55	R\$ 2.262,00
104	TINTA PO HIDRACOR BRANCO	30	UNIDADE	5,10	R\$ 153,00
105	TUBO ESGOTO 100MM	25	UNIDADE	42,613	R\$ 1.065,33
106	CAIXA D'AGUA DE 1.000 LITROS	2	UNIDADE	416,062	R\$ 832,12
107	CAIXA D'AGUA DE 3.000 LITROS	1	UNIDADE	1199,967	R\$ 1.199,97
108	SOLVENTE THINNER 900 ML	10	UNIDADE	15,753	R\$ 157,53
109	MASSA ACRILICA BALDE COM 18L	25	UNIDADE	113,167	R\$ 2.829,18
110	REGISTRO DE GAVETA LUXO METAL 1/2 C50 1509	30	UNIDADE	18,284	R\$ 548,52
111	SANITARIOP C/CX. ACOPLADO DE LOUÇA	10	UNIDADE	323,192	R\$ 3.231,92
112	TANQUE FIBRA DUPLO 110 X 52 C/BANCO 01150	3	UNIDADE	84,200	R\$ 252,60
113	TORN INOX BICA MOVEL PAREDE C60 1178	10	UNIDADE	46,450	R\$ 464,50
114	TORNEIRA PVC P/ LAVATÓRIO BRANCO	15	UNIDADE	12,110	R\$ 181,65
115	CAIXA D'AGUA 5.000 LITROS	5	UNIDADE	2158,624	R\$ 10.793,12
116	CAIXA D'AGUA DE 10.000L LITROS	3	UNIDADE	3775,98	R\$ 11.327,94
117	CAIXA D'ÁGUA 500L	5	UNIDADE	285,19	R\$ 1.425,95
118	LAMPADA DE 150 W, VALOR SÓDIO	350	UNIDADE	48,00	R\$ 16.800,00
119	REATORES DE 150 W - VAPOR SÓDIO	350	UNIDADE	65,00	R\$ 22.750,00
120	RELE FOTOELETRICO NF -	300	UNIDADE	25,00	R\$ 7.500,00
121	BASES PARA RELÉ -	200	UNIDADE	15,00	R\$ 3.000,00
122	LAMPADA DE 250 W - VALOR SÓDIO	350,000	UNIDADE	60,00	R\$ 21.000,00
123	LAMPADA DE 70 W - VAPOR SÓDIO	300,000	UNIDADE	25,00	R\$ 7.500,00
124	POSTE DE LUZ LED PÉTALA DUPLO EXTERNO 3000K 36W BIVOLT	20,00	UNIDADE	0,000	R\$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

	Especificação: POSTE DE LUZ LED PÉTALA DUPLO EXTERNO 3000K 36W BIVOLT 256X80X24,5CM AÇO FOSFATIZADO - IDEAL ILUMINAÇÃO P-83/2				
125	POSTE AÇO 4 MT COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 200W COMPLETO Especificação: POSTE AÇO 4 MT COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 200W COMPLETO. Base 20X20cm Pintura Eletrostática ACOMPANHA Poste 4 metros, LUMINÁRIA PUBLICA DE 200W LED, suporte 50CM PRA LUMINARIA, CONTRA CHAPA.	20	UNIDADE	0,00	R\$ 0,00
126	POSTE DE LUZ LED EXTERNO 4000K 31W BIVOLT 370X70X26,5CM METAL E VIDRO.	20	UNIDADE		R\$ 0,00
	<i>Especificação: POSTE DE LUZ LED EXTERNO 4000K 31W BIVOLT 370X70X26,5CM METAL E VIDRO.</i>				
127	TE ESGOTO 75X75MM	50	UNIDADE	14,967	R\$ 748,35
	<i>Especificação: Material PVC, Bitola DN75, Uso/Finalidade: Obras e Esgoto, Família: Esgoto Série Normal, Cor: Branca.</i>				
128	TE ESGOTO 200X200MM	50	UNIDADE	199,00	R\$ 9.950,00
	<i>Especificação: Material PVC, Bitola DN200, Uso/Finalidade: Obras e Esgoto, Família: Esgoto Série Normal, Cor: Branca.</i>				R\$ 0,00
129	TE ESGOTO 40X40MM	50	UNIDADE	2,70	R\$ 135,00
	<i>Especificação: Material PVC, Bitola DN40, Uso/Finalidade: Obras e Esgoto, Família: Esgoto Série Normal, Cor: Branca.</i>				
130	TE ESGOTO 300X300MM	50	UNIDADE	245,54	R\$ 12.277,00
	<i>Especificação: Material PVC, Bitola DN300, Uso/Finalidade: Obras e Esgoto, Família: Esgoto Série Normal, Cor: Branca.</i>				
131	TE ESGOTO 250X250MM	50	UNIDADE	192,98	R\$ 9.649,00
	<i>Especificação: Matéria PVC, Bitola DN250, Uso/Finalidade: Obras e Esgoto, Família: Esgoto Série Normal, Cor: Branca</i>				
132	TUBO PVC ESGOTO 150MM	100	UNIDADE	287,983	R\$ 28.798,30
	<i>ESPECIFICAÇÃO: MARCA:....., LINHA: ESGOTO, BARRA: 6M, BITOLA: 150MM, MATERIAL: PVC.</i>				
133	TUBO PVC ESGOTO 50MM	200	UNIDADE	65,677	R\$ 13.135,40
	<i>ESPECIFICAÇÃO: MARCA., LINHA: ESGOTO, BARRA: 6M, BITOLA: 150MM, MATERIAL: PVC.</i>				
134	TUBO PVC ESGOTO 75MM	100	UNIDADE	90,687	R\$ 9.068,70
	<i>ESPECIFICAÇÃO: MARCA: LINHA: ESGOTO, BARRA: 6M, BITOLA: 150MM, MATERIAL: PVC.</i>				
135	TUBO PVC ESGOTO 200MM	100	UNIDADE	147,667	R\$ 14.766,70
	<i>ESPECIFICAÇÃO: MARCA:, LINHA:</i>				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

	<i>ESGOTO, BARRA: 6M, BITOLA: 150MM, MATERIAL: PVC.</i>				
136	TUBO PVC ESGOTO 40MM	100	UNIDADE	41,833	R\$ 4.183,30
	<i>ESPECIFICAÇÃO: MARCA:, LINHA: ESGOTO, BARRA: 6M, BITOLA: 150MM, MATERIAL: PVC.</i>				
137	TUBO PVC ESGOTO 300MM	100	UNIDADE	359,967	R\$ 35.996,70
	<i>ESPECIFICAÇÃO: MARCA, LINHA: ESGOTO, BARRA: 6M, BITOLA: 150MM, MATERIAL: PVC.</i>				
138	TUBO PVC ESGOTO 250MM	100	UNIDADE	187,303	R\$ 18.730,30
	<i>ESPECIFICAÇÃO: MARCA: LINHA: ESGOTO, BARRA: 6M, BITOLA: 150MM, MATERIAL: PVC.</i>				
	Valor total				R\$ 1.025.442,44

JUSTIFICATIVA

4.1. Os itens, acima elencados atenderá às necessidades do município de São Raimundo do Doca Bezerra., que visa a Contratação de empresa para aquisição dos **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** visando o atendimento da demanda operacional deste Município, Quanto à adoção do pregão, tem-se que é modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o Art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e o §1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005.

4.2. O Registro de Preços para eventual aquisição de **materiais de construção, elétrico e hidráulicos**, se faz necessário para garantir manutenção da secretaria municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, esses materiais, variados e de alta qualidade para que possamos manter o funcionamento dessas secretaria com pequenos reparos, e também fazendo substituições de alguns tipo de materiais quando necessário;

4.3. A presente licitação é motivada pela necessidade de aquisições de **materiais de construção, elétrico e hidráulicos**, visando o atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra, pelo Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses;

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, seleciona a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal, que garanta uma boa qualidade e eficiência dos **materiais de construção, elétrico e hidráulicos**, ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos desta administração pública.

4.5. Frise-se, ainda, que a contratação para aquisição dos **materiais de construção, elétrico e hidráulicos**, dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretarias Municipais de Administração, educação, saúde e Assistência Social;

4.6. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comum de que, trata a lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

4.7. O objeto solicitado na planilha descritiva e quantitativa, não poderá ser alterado a qualidade, quantidade, o tipo e modelo em anexo, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato, salvo com autorização da contratante.

5. DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

5.1. Os **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** a ser adquirida pela Secretaria Municipal de Administração, educação, saúde e Assistência Social, serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de fornecimento onde serão detalhados os itens e quantidades para a aquisição, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de e-mail ou outro meio;

5.2. A aquisição dos **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que indicará os itens, quantidades e locais onde deverão ser entregues;

5.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo do objeto entregue;

5.4. O objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues, de segunda-feira a sexta feira;

5.5. Os **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** serão solicitados, conforme a necessidade de cada secretaria.

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade dos **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** deverão ser devolvidos e refeitos, por conta e ônus da CONTRATADA.

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia;

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. entregar os **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

7.2. Entregar os **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** objeto da proposta, em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo II;

7.3. Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

7.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.

7.5. A aquisição dos **materiais de construção, elétrico e hidráulicos**, deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas;

7.6. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre A aquisição dos **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** ofertada na licitação;

7.7. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

7.8. Entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

7.9. Entregar os **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** dentro do prazo indicados na ordem de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

- 7.10. Entregar os **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** objeto dentro do prazo estabelecido pelo contratante, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- 7.11. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- 7.12. Entregar os **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** no local indicado pela Secretaria de Administração, Saúde, Educação, e Assistência Social, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas;
- 7.13. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do contratante;
- 7.14. Responder por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros durante a vigência do contrato por seus agentes ou prepostos;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 8.1. Fiscalizar e acompanhar a aquisição dos **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** objeto deste Contrato;
- 8.2. O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- 8.3. Cumprir com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- 8.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 8.5. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- 8.6. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.
- 8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** os itens vencidos na licitação, que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Contrato e seus anexos;
- 8.8. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- 8.9. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Contrato a ser firmado.

9. FISCALIZAÇÃO:

- 9.1 - A aquisição dos **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelas Secretarias de Administração, saúde, educação e Assistência Social, de SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA, o qual designará o gestor do contrato.
- 9.1.1 - Nos termos do § I do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pela área supracitada, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a aquisição dos **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** objeto do contrato, determinando o que for necessário á regularização das falhas ou das impropriedades observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

9.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA, ou de seus agentes e prepostos.

9.3 - As Secretarias Municipais de Administração, saúde, educação e Assistência Social de SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA, se reserva o direito de não receber os **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** em desacordo com as especificações e condições constantes deste termo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

9.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal contratante seja de Administração, saúde, educação, e ou Assistência Social, de SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da licitação, será lavrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.2. A ata de registro de preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo licitante vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

10.3. O licitante titular da ata de registro de preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a ata de registro de preços.

10.4. A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

10.5. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da ata de registro de preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade da ata, cuja contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei n.º. 8.666/93.

10.7. O licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

12.8 Os **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria Municipal de adm, saúde, Educação, e Assistência Social, por documento próprio, nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

10.8. Obedecida a ordem de classificação, convocará o licitante titular da ata de registro de preços para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação, assinar o Contrato e retirar a nota de empenho, o qual será publicado no Diário Oficial do Município.

10.9. Não ocorrendo à assinatura do Contrato no prazo determinado, o prazo para aquisição dos **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** se iniciará a partir da data de publicação do extrato da nota de empenho no Diário Oficial ou no prazo estabelecido no contrato, hipótese na qual será considerada tácita a aceitação, responsabilizando-se o licitante titular da ata pelo fornecimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOXA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

10.10. A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pelo licitante, para fins de análise pela secretaria contratante, Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela Administração, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

10.11. A Contratada deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as para secretaria, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

10.12. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública (Estadual, Distrital ou Municipal) poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Secretaria, nos termos do §1º do art. 22º do Decreto Federal n.º 7.892/2013. 10.13. Caberá ao órgão gerenciador, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da adesão solicitada pelo “Carona”, desde que a adesão não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas entre a SEMCAS e a empresa licitante titular da ata de registro de preços.

10.13. O licitante titular da ata de registro de preços, caso aceite entregar os **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** ao “Carona”, firmará por escrito declaração a secretaria, comprometendo-se que não haverá prejuízos nas obrigações anteriormente assumidas com a secretaria.

10.14. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, conforme determina o §3º do art. 22º do Decreto n.º 7.892/2013.

10.15. O Contrato a ser firmado com o licitante titular da ata de registro de preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis 10.520/2002, 8.666/1993.

10.16. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas, independentemente de transcrição.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato a ser firmado terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

12. DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

13. DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

13.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

13.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

13.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

14. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre o objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

15.2. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, em de de 2023

Petrônio do Carmo Carvalho
Chefe do setor de compras

Aprova o presente termo em de de 2023

Manoel Serafim de Sousa
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221101PE/2023)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

ANEXO III

Aos dias do mês de do ano de 20..., o **Município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA.**, com sede na Rua Antônio neto nº 249, centro, na cidade de, CNPJ: 01.611.836/0001-95, neste ato representado(a) pelo (*cargo e nome*), nomeado (a) pela Portaria nº de de 20..., publicada no de de 20..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº 018/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de **materiais de**, para atender de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:					
CNPJ:					
Endereço.....					
Representante Legal					
E-mail					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/MARCA	UNIDADE	V.UNIT	V. TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a secretaria Municipal de
- 3.2. Órgão Participantes secretarias municipais de

4. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a. (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013, e **Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Raimundo do Doca Bezerra/MA., de de 20.....

XXXXXXXXXXXXX –
Secretaria Municipal de
Órgão Gerenciador

Empresa
CNPJ:
Representante da Fornecedora Registrada

TESTEMUNHA: 1 _____ CPF _____

TESTEMUNHA: 2 _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221101PE/2023

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra/MA.

Sr. (a) Pregoeiro(a)

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

PROPOSTA

Validade da Proposta _____

Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

A forma de entrega será de acordo com o previsto no Edital;

Declaramos que estamos de acordo com todas as demais condições do Edital.

Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a)....., estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do Proponente: _____
Carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

PREGÃO ELERÔNICO Nº/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

ANEXO V

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº., e CPF:, DECLARA, para efeitos do Pregão Eletrônico nº/20... e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa), CNPJ:, sediada..... (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a)....., portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF:, DECLARA, para efeito do Pregão Eletrônico nº/20....., realizado no Município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N°/

Processo Administrativo n°/

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

(Razão Social da Licitante) _____, através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa
- b) Enquadra-se na situação de Empresa de pequeno porte;
- c) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014; e Lei Complementar n.º 155/2016.
- d) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo e assinatura do Contador
Com CRC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Registro de Preços** para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulicos, visando o atendimento da demanda operacional deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

2. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

2.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 1.025.442,44 (um milhão, vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)** tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

3 – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL R\$
1	SOLVENTE P/ TINTA DE 900 ML	20	UNIDADE	22,078	R\$ 441,56
2	ARGAMASSA C/20KG	330	PACOTE	11,334	R\$ 3.740,22
3	BUCHA RED ESG 150X100MM	75	UNIDADE	6,613	R\$ 495,98
4	BUCHA RED ESGOTO 50X40MM	176	UNIDADE	3,897	R\$ 685,87
5	BUCHA RED ESG 100MM X 50MM	110	UNIDADE	5,927	R\$ 651,97
6	CAIXA DESCARGA CONTROLADA 9 LT	24	UNIDADE	30,525	R\$ 732,60
7	CAPS ESG 100MM	25	UNIDADE	8,733	R\$ 218,32
8	CUBA SOBR REDONDA BRANCA 32CM	35	UNIDADE	50,17	R\$ 1.755,95
9	CURVA DE 25MM PVC	200	UNIDADE	1,25	R\$ 250,00
10	CURVA SOLDAVEL 40MM	130	UNIDADE	7,82	R\$ 1.016,60
11	CURVA SOLDAVEL 50MM	142	UNIDADE	9,547	R\$ 1.355,67
12	CURVA ESGOTO 90ø 100MM	160	UNIDADE	10,42	R\$ 1.667,20
13	CURVA ESGOTO 90ø 50MM	77	UNIDADE	9,393	R\$ 723,26
14	DOBRADICA 850 X 4, COM 3 PEÇAS	38	UNIDADE	9,70	R\$ 368,60
15	ENGATE PLASTICO 1/2 40CM	100	UNIDADE	3,867	R\$ 386,70
16	FECHADURA PARA BANHEIRO C/ESPELHO (7318/12CR)	30	UNIDADE	31,887	R\$ 956,61
17	FECHADURA PARA PORTA CILINDRO COM ESPELHO 36X10500	36	UNIDADE	34,845	R\$ 1.254,42
18	JOELHO ESGOTO 90ø 150MM	80	UNIDADE	4,080	R\$ 326,40
19	JOELHO ESGOTO 90ø 100MM	105	UNIDADE	13,754	R\$ 1.444,17
20	JOELHO ESGOTO 90ø 40MM	90	UNIDADE	3,458	R\$ 311,22
21	JOELHO ESGOTO 90ø 50MM	110	UNIDADE	4,670	R\$ 513,70
22	KIT P/ BANHEIRO ACO/ALUM 5 PCS METAIS	45	UNIDADE	27,233	R\$ 1.225,48
23	LAVATORIO DE LOUÇA C/COLUNA	40	UNIDADE	87,407	R\$ 3.496,28
24	SELADORA P/ MADEIRA 3,6ML	65	UNIDADE	59,278	R\$ 3.853,07
25	LAVATORIO DE LOUÇA SUSPENSA	40	UNIDADE	92,168	R\$ 3.686,72
26	LIXA P/ MASSA CORRIDA 80 A 220	301	UNIDADE	0,80	R\$ 240,80
27	LIXA FERRO/METAL G 36 A 320	240	UNIDADE	2,648	R\$ 635,52
28	MASSA CORRIDA BALDE COM 18L	75	UNIDADE	35,77	R\$ 2.682,75
29	PÁ COM CABO 459/949	50	UNIDADE	40,588	R\$ 2.029,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

30	PIA FIBRA P/ COZINHA 1,20 MT	32	UNIDADE	92,20	R\$ 2.950,40
31	PIA FIBRA P/ COZINHA 1MT	30	UNIDADE	112,733	R\$ 3.381,99
32	PIA INOX 1,50M COM CUBA OVAL	24	UNIDADE	171,077	R\$ 4.105,85
33	PORTA COMPENSADO 60X2,10M	34	UNIDADE	124,723	R\$ 4.240,58
34	PORTA COMPENSADO 70X2,10M	29	UNIDADE	129,96	R\$ 3.768,84
35	PREGO 15X15, 1.1/4X13 EMBALAGEM COM 1KG	55	UNIDADE	19,262	R\$ 1.059,41
36	PREGO 18X27 2.1/2X10 EMBALAGEM COM 1KG	75	UNIDADE	17,598	R\$ 1.319,85
37	REAJUNTE BRANCO 1 KG	60	UNIDADE	9,115	R\$ 546,90
38	REGISTRO PRESSAO INOX 1416 C50 1/2	32	UNIDADE	29,048	R\$ 929,54
39	TE SOLD 20MM	90	UNIDADE	0,647	R\$ 58,23
40	TE SOLD 25MM	90	UNIDADE	0,89	R\$ 80,10
41	TE SOLDAVEL 40MM	90	UNIDADE	3,635	R\$ 327,15
42	TINTA ACRILICA BCO NEVE 18L	32	UNIDADE	92,90	R\$ 2.972,80
43	TINTA ACRILICA BCO NEVE 3,6L	50	UNIDADE	60,267	R\$ 3.013,35
44	TINTA ACRILICO SEM-BRILHO 18L	39	UNIDADE	275,645	R\$ 10.750,16
45	TORNEIRA P/ JARDIM 1128 1/2 HERC	35	UNIDADE	10,488	R\$ 367,08
46	TUBO ESGOTO 40MM	45	UNIDADE	21,427	R\$ 964,22
47	TUBO ESGOTO 50 MM	55	UNIDADE	31,417	R\$ 1.727,93
48	TUBO P/ CAIXA DESCAR LONGO C/ CURVA	50	UNIDADE	18,26	R\$ 913,00
49	APARELHO SANITARIO BRANCO	42	UNIDADE	190,648	R\$ 8.007,22
50	VERNIZ PARA MADEIRA 3,6ML	35	UNIDADE	102,113	R\$ 3.573,95
51	ADAPTADOR SOLDÁVEL PARA D'ÁGUA DE 20 MM	35	UNIDADE	6,577	R\$ 230,19
52	ADAPTADOR SOLDAVEL CX. D'ÁGUA DE 40MM	40	UNIDADE	12,30	R\$ 492,00
53	ADAPTADOR SOLDÁVEL PARA CX. D'ÁGUA DE 50M	55	UNIDADE	16,11	R\$ 886,05
54	CURVA SOLDAVEL 60MM	57	UNIDADE	20,833	R\$ 1.187,48
55	DOBRADICA P/JANELA 3.1/2 CARTELA COM 3 PEÇAS	60	UNIDADE	11,847	R\$ 710,82
56	JOELHO SOLDAVEL 20MM	100	UNIDADE	1,538	R\$ 153,80
57	JOELHO SOLD 25MM	63	UNIDADE	2,048	R\$ 129,02
58	JOELHO SOLDAVEL 40MM	64	UNIDADE	4,37	R\$ 279,68
59	PORTA COMPENSADO 80X2,10M	45	UNIDADE	130,543	R\$ 5.874,44
60	SELADOR ACRILICO PAREDE 18 LITROS	54	UNIDADE	75,998	R\$ 4.103,89
61	SERRA MANUAL DE AÇO 12X18	45	UNIDADE	8,50	R\$ 382,50
62	TUBO ESGOTO 150MM	55	UNIDADE	134,007	R\$ 7.370,39
63	TUBO SOLDAVEL 20MM	50	UNIDADE	10,113	R\$ 505,65
64	TUBO SOLDAVEL 25MM	45	UNIDADE	13,723	R\$ 617,53
65	TUBO SOLDAVEL 40MM	55	UNIDADE	39,80	R\$ 2.189,00
66	TUBO ROSC CARDINALI 1 1/2	45	UNIDADE	19,60	R\$ 882,00
67	TUBO ROSQUEAVEL 1 1/4	45	UNIDADE	22,233	R\$ 1.000,49
68	TELHA ROMANA DE CERÂMICA 40X24CM VERMELHA Especificação: Altura 4.00 centímetros Largura 24.00 centímetros Comprimento 40.00 centímetros Peso 2.50 kilogramas	3000,000	UNIDADE	17,16	R\$ 51.480,00
69	TELHA TROPICAL 5 MM 244 X 110CM Especificação : Especificação: Comprimento (cm): 244 Peso (kg): 27,1 Altura (cm): 110	1.700	UNIDADE	7,028	R\$ 11.947,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

70	CIMENTO 50 KGS CII Z 32R Especificação : Altura 20.00 centímetros Largura 30.00 centímetros Comprimento 60.00 centímetros Peso 50.00 kilogramas	698	UNIDADE	48,974	R\$ 34.183,85
71	AREIA FINA LAVADA	190	METRO CÚBICO	128,418	R\$ 24.399,42
72	AREIA GROSSA LAVADA	175	METRO CÚBICO	128,25	R\$ 22.443,75
73	BRITA 0	125	METRO CÚBICO	209,746	R\$ 26.218,25
74	BRITA 01	140	METRO CÚBICO	223,603	R\$ 31.304,42
75	RELÉ FOTOELETRICO -	210	UNIDADE	25,833	R\$ 5.424,93
76	LUMINARIAS (PAPEIRO)X21	180	UNIDADE	294,00	R\$ 52.920,00
77	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED 150/180W	180	UNIDADE	680,00	R\$ 122.400,00
78	RETORES DE 70 W - VAPOR SÓDIO EXTERNO	203	UNIDADE	169,667	R\$ 34.442,40
79	LAMPADA DE 45 W PL -	185	UNIDADE	117,975	R\$ 21.825,38
80	RETORES DE 400W -VALOR DE SÓDIO EXTERNO	192	UNIDADE	148,667	R\$ 28.544,06
81	FITA ISOLANTE 19X20 M	180	UNIDADE	7,99	R\$ 1.438,20
82	CABO 2,5 FLEXÍVEL ROLO C/100 MT	160	UNIDADE	120,733	R\$ 19.317,28
83	CABO 4MM FLEXÍVEL ROLO COM 100MT	158	UNIDADE	234,013	R\$ 36.974,05
84	CHAVE DE IPE 2X60A	105	UNIDADE	248,08	R\$ 26.048,40
85	SOQUETE E 27 (BOCAL) PORCELANO	186	UNIDADE	5,40	R\$ 1.004,40
86	SOQUETE 40 BOCAL PORCELANO	189	UNIDADE	11,657	R\$ 2.203,17
87	BRAÇOS 1M	200	UNIDADE	25,417	R\$ 5.083,40
88	CONECTOR PERFURANTE 10-70 MM	182	UNIDADE	12,333	R\$ 2.244,61
89	APAQUITINHO TIPO 3	201	UNIDADE	8,83	R\$ 1.774,83
90	APAQUITINHO TIPO 1	200	UNIDADE	7,963	R\$ 1.592,60
91	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 25 MM	194	METRO	13,12	R\$ 2.545,28
92	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 35 MM	230	METRO	17,11	R\$ 3.935,30
93	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 50 MM	210	METRO	20,24	R\$ 4.250,40
94	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED DE 120/130 WATS	165	UNIDADE	202,663	R\$ 33.439,40
95	CARRO DE MÃO 1,5mm Volume máximo: 60 Litros, Carga máxima: 150Kg. Dimensões: - Comprimento: 1.600mm - Largura: 620 mm - Altura: 610mm	63	UNIDADE	290,047	R\$ 18.272,96




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

96	ENXADA COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM Especificação : Especificação: Enxada canavieira goivada com cabo Enxada forjada em aço carbono especial de alta qualidade Temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso A lâmina tem um excelente fio feito em máquina de desbaste automatizadas Recebe pintura eletrostática a pó que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação Cabo além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável e é oferecido com sistema de encabamento de bucha plástica o que garante resistência e firmeza ao conjunto lâmina/cabo. Ferramenta utilizada em trabalhos de jarginagem, construção civil e agricultura Dimensões do produto: 1505x296x206mm Tamanho do cabo: 150cm	67	UNIDADE	49,223	R\$ 3.297,94
97	CURVA SOLDAVEL 25MM	225	UNIDADE	2,383	R\$ 536,17
98	PIA INOX 1,20M COM CUBA OVAL	4	UNIDADE	166,41	R\$ 665,64
99	REAJUNTE COR VARIADAS Especificação: 1kg	80	UNIDADE	7,05	R\$ 564,00
100	TE SOLDAVEL 50MM	5	UNIDADE	5,893	R\$ 29,46
101	TE ESGOTO 100X100MM	23	UNIDADE	12,993	R\$ 298,84
102	TE ESGOTO 50X50MM	80	UNIDADE	5,968	R\$ 477,44
103	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6ML	40	UNIDADE	56,55	R\$ 2.262,00
104	TINTA PO HIDRACOR BRANCO	30	UNIDADE	5,10	R\$ 153,00
105	TUBO ESGOTO 100MM	25	UNIDADE	42,613	R\$ 1.065,33
106	CAIXA D'AGUA DE 1.000 LITROS	2	UNIDADE	416,062	R\$ 832,12
107	CAIXA D'AGUA DE 3.000 LITROS	1	UNIDADE	1199,967	R\$ 1.199,97
108	SOLVENTE THINNER 900 ML	10	UNIDADE	15,753	R\$ 157,53
109	MASSA ACRILICA BALDE COM 18L	25	UNIDADE	113,167	R\$ 2.829,18
110	REGISTRO DE GAVETA LUXO METAL 1/2 C50 1509	30	UNIDADE	18,284	R\$ 548,52
111	SANITARIOP C/CX. ACOPLADO DE LOUÇA	10	UNIDADE	323,192	R\$ 3.231,92
112	TANQUE FIBRA DUPLO 110 X 52 C/BANCO 01150	3	UNIDADE	84,200	R\$ 252,60
113	TORN INOX BICA MOVEL PAREDE C60 1178	10	UNIDADE	46,450	R\$ 464,50
114	TORNEIRA PVC P/ LAVATÓRIO BRANCO	15	UNIDADE	12,110	R\$ 181,65
115	CAIXA D'AGUA 5.000 LITROS	5	UNIDADE	2158,624	R\$ 10.793,12
116	CAIXA D'AGUA DE 10.000L LITROS	3	UNIDADE	3775,98	R\$ 11.327,94
117	CAIXA D'ÁGUA 500L	5	UNIDADE	285,19	R\$ 1.425,95
118	LAMPADA DE 150 W, VALOR SÓDIO	350	UNIDADE	48,00	R\$ 16.800,00
119	REATORES DE 150 W - VAPOR SÓDIO	350	UNIDADE	65,00	R\$ 22.750,00
120	RELE FOTOELETRICO NF -	300	UNIDADE	25,00	R\$ 7.500,00
121	BASES PARA RELÉ -	200	UNIDADE	15,00	R\$ 3.000,00
122	LAMPADA DE 250 W - VALOR SÓDIO	350,000	UNIDADE	60,00	R\$ 21.000,00
123	LAMPADA DE 70 W - VAPOR SÓDIO	300,000	UNIDADE	25,00	R\$ 7.500,00
124	POSTE DE LUZ LED PÉTALA DUPLO EXTERNO 3000K 36W BIVOLT	20,00	UNIDADE	0,000	R\$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

	Especificação: POSTE DE LUZ LED PÉTALA DUPLO EXTERNO 3000K 36W BIVOLT 256X80X24,5CM AÇO FOSFATIZADO - IDEAL ILUMINAÇÃO P-83/2				
125	POSTE AÇO 4 MT COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 200W COMPLETO Especificação: POSTE AÇO 4 MT COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 200W COMPLETO. Base 20X20cm Pintura Eletrostática ACOMPANHA Poste 4 metros, LUMINÁRIA PUBLICA DE 200W LED, suporte 50CM PRA LUMINARIA, CONTRA CHAPA.	20	UNIDADE	0,00	R\$ 0,00
126	POSTE DE LUZ LED EXTERNO 4000K 31W BIVOLT 370X70X26,5CM METAL E VIDRO.	20	UNIDADE		R\$ 0,00
	<i>Especificação: POSTE DE LUZ LED EXTERNO 4000K 31W BIVOLT 370X70X26,5CM METAL E VIDRO.</i>				
127	TE ESGOTO 75X75MM	50	UNIDADE	14,967	R\$ 748,35
	<i>Especificação: Material PVC, Bitola DN75, Uso/Finalidade: Obras e Esgoto, Família: Esgoto Série Normal, Cor: Branca.</i>				
128	TE ESGOTO 200X200MM	50	UNIDADE	199,00	R\$ 9.950,00
	<i>Especificação: Material PVC, Bitola DN200, Uso/Finalidade: Obras e Esgoto, Família: Esgoto Série Normal, Cor: Branca.</i>				R\$ 0,00
129	TE ESGOTO 40X40MM	50	UNIDADE	2,70	R\$ 135,00
	<i>Especificação: Material PVC, Bitola DN40, Uso/Finalidade: Obras e Esgoto, Família: Esgoto Série Normal, Cor: Branca.</i>				
130	TE ESGOTO 300X300MM	50	UNIDADE	245,54	R\$ 12.277,00
	<i>Especificação: Material PVC, Bitola DN300, Uso/Finalidade: Obras e Esgoto, Família: Esgoto Série Normal, Cor: Branca.</i>				
131	TE ESGOTO 250X250MM	50	UNIDADE	192,98	R\$ 9.649,00
	<i>Especificação: Matéria PVC, Bitola DN250, Uso/Finalidade: Obras e Esgoto, Família: Esgoto Série Normal, Cor: Branca</i>				
132	TUBO PVC ESGOTO 150MM	100	UNIDADE	287,983	R\$ 28.798,30
	<i>ESPECIFICAÇÃO: MARCA:....., LINHA: ESGOTO, BARRA: 6M, BITOLA: 150MM, MATERIAL: PVC.</i>				
133	TUBO PVC ESGOTO 50MM	200	UNIDADE	65,677	R\$ 13.135,40
	<i>ESPECIFICAÇÃO: MARCA., LINHA: ESGOTO, BARRA: 6M, BITOLA: 150MM, MATERIAL: PVC.</i>				
134	TUBO PVC ESGOTO 75MM	100	UNIDADE	90,687	R\$ 9.068,70
	<i>ESPECIFICAÇÃO: MARCA: LINHA: ESGOTO, BARRA: 6M, BITOLA: 150MM, MATERIAL: PVC.</i>				
135	TUBO PVC ESGOTO 200MM	100	UNIDADE	147,667	R\$ 14.766,70
	<i>ESPECIFICAÇÃO: MARCA:, LINHA:</i>				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

	<i>ESGOTO, BARRA: 6M, BITOLA: 150MM, MATERIAL: PVC.</i>				
136	TUBO PVC ESGOTO 40MM	100	UNIDADE	41,833	R\$ 4.183,30
	<i>ESPECIFICAÇÃO: MARCA:, LINHA: ESGOTO, BARRA: 6M, BITOLA: 150MM, MATERIAL: PVC.</i>				
137	TUBO PVC ESGOTO 300MM	100	UNIDADE	359,967	R\$ 35.996,70
	<i>ESPECIFICAÇÃO: MARCA, LINHA: ESGOTO, BARRA: 6M, BITOLA: 150MM, MATERIAL: PVC.</i>				
138	TUBO PVC ESGOTO 250MM	100	UNIDADE	187,303	R\$ 18.730,30
	<i>ESPECIFICAÇÃO: MARCA: LINHA: ESGOTO, BARRA: 6M, BITOLA: 150MM, MATERIAL: PVC.</i>				
	Valor total				R\$ 1.025.442,44

JUSTIFICATIVA

4.1. Os itens, acima elencados atenderá às necessidades do município de São Raimundo do Doca Bezerra., que visa a Contratação de empresa para aquisição dos **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** visando o atendimento da demanda operacional deste Município, Quanto à adoção do pregão, tem-se que é modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o Art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e o §1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005.

4.2. O Registro de Preços para eventual aquisição de **materiais de construção, elétrico e hidráulicos**, se faz necessário para garantir manutenção da secretaria municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, esses materiais, variados e de alta qualidade para que possamos manter o funcionamento dessas secretaria com pequenos reparos, e também fazendo substituições de alguns tipo de materiais quando necessário;

4.3. A presente licitação é motivada pela necessidade de aquisições de **materiais de construção, elétrico e hidráulicos**, visando o atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra, pelo Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses;

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, seleciona a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal, que garanta uma boa qualidade e eficiência dos **materiais de construção, elétrico e hidráulicos**, ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos desta administração pública.

4.5. Frise-se, ainda, que a contratação para aquisição dos **materiais de construção, elétrico e hidráulicos**, dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretarias Municipais de Administração, educação, saúde e Assistência Social;

4.6. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comum de que, trata a lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

4.7. O objeto solicitado na planilha descritiva e quantitativa, não poderá ser alterado a qualidade, quantidade, o tipo e modelo em anexo, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato, salvo com autorização da contratante.

5. DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICOS:




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

5.1. Os **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** a ser adquirida pela Secretaria Municipal de Administração, educação, saúde e Assistência Social, serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de fornecimento onde serão detalhados os itens e quantidades para a aquisição, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de e-mail ou outro meio;

5.2. A aquisição dos **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que indicará os itens, quantidades e locais onde deverão ser entregues;

5.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo do objeto entregue;

5.4. O objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues, de segunda-feira a sexta feira;

5.5. Os **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** serão solicitados, conforme a necessidade de cada secretaria.

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade dos **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** deverão ser devolvidos e refeitos, por conta e ônus da CONTRATADA.

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia;

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. entregar os **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

7.2. Entregar os **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** objeto da proposta, em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo II;

7.3. Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

7.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.

7.5. A aquisição dos **materiais de construção, elétrico e hidráulicos**, deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas;

7.6. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre A aquisição dos **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** ofertada na licitação;

7.7. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

7.8. Entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

7.9. Entregar os **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** dentro do prazo indicados na ordem de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

- 7.10. Entregar os **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** objeto dentro do prazo estabelecido pelo contratante, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- 7.11. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- 7.12. Entregar os **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** no local indicado pela Secretaria de Administração, Saúde, Educação, e Assistência Social, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas;
- 7.13. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do contratante;
- 7.14. Responder por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros durante a vigência do contrato por seus agentes ou prepostos;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 8.1. Fiscalizar e acompanhar a aquisição dos **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** objeto deste Contrato;
- 8.2. O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- 8.3. Cumprir com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- 8.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 8.5. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- 8.6. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.
- 8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** os itens vencidos na licitação, que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Contrato e seus anexos;
- 8.8. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- 8.9. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Contrato a ser firmado.

9. FISCALIZAÇÃO:

- 9.1 - A aquisição dos **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelas Secretarias de Administração, saúde, educação e Assistência Social, de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, o qual designará o gestor do contrato.
- 9.1.1 - Nos termos do § I do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pela área supracitada, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a aquisição dos **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** objeto do contrato, determinando o que for necessário á regularização das falhas ou das impropriedades observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

9.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA, ou de seus agentes e prepostos.

9.3 - As Secretarias Municipais de Administração, saúde, educação e Assistência Social de SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA, se reserva o direito de não receber os **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** em desacordo com as especificações e condições constantes deste termo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

9.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal contratante seja de Administração, saúde, educação, e ou Assistência Social, de SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da licitação, será lavrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.2. A ata de registro de preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo licitante vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

10.3. O licitante titular da ata de registro de preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a ata de registro de preços.

10.4. A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

10.5. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da ata de registro de preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade da ata, cuja contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

10.7. O licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

12.8 Os **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria Municipal de adm, saúde, Educação, e Assistência Social, por documento próprio, nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

10.8. Obedecida a ordem de classificação, convocará o licitante titular da ata de registro de preços para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação, assinar o Contrato e retirar a nota de empenho, o qual será publicado no Diário Oficial do Município.

10.9. Não ocorrendo à assinatura do Contrato no prazo determinado, o prazo para aquisição dos **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** se iniciará a partir da data de publicação do extrato da nota de empenho no Diário Oficial ou no prazo estabelecido no contrato, hipótese na qual será considerada tácita a aceitação, responsabilizando-se o licitante titular da ata pelo fornecimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

10.10. A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pelo licitante, para fins de análise pela secretaria contratante, Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela Administração, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

10.11. A Contratada deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as para secretaria, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

10.12. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública (Estadual, Distrital ou Municipal) poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Secretaria, nos termos do §1º do art. 22º do Decreto Federal n.º 7.892/2013. 10.13. Caberá ao órgão gerenciador, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da adesão solicitada pelo “Carona”, desde que a adesão não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas entre a SEMCAS e a empresa licitante titular da ata de registro de preços.

10.13. O licitante titular da ata de registro de preços, caso aceite entregar os **materiais de construção, elétrico e hidráulicos** ao “Carona”, firmará por escrito declaração a secretaria, comprometendo-se que não haverá prejuízos nas obrigações anteriormente assumidas com a secretaria.

10.14. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, conforme determina o §3º do art. 22º do Decreto n.º 7.892/2013.

10.15. O Contrato a ser firmado com o licitante titular da ata de registro de preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis 10.520/2002, 8.666/1993.

10.16. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas, independentemente de transcrição.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato a ser firmado terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

12. DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

13. DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

13.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

13.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

13.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

14. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre o objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

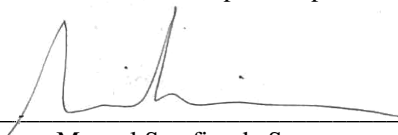
15.2. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, em 19 de dezembro de 2023



Petrônio do Carmo Carvalho
Chefe do setor de compras

Aprova o presente termo em 19 de dezembro de 2023



Manoel Serafim de Sousa
Secretário Municipal de Administração